



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Av. Gal. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000 – Japiim CEP: 69077-000 - Manaus-AM, Fone/Fax (0xx92) 644-2006

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina:
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Código:
IEQ 401

Carga Horária	Teórica	Prática	Total
Semanal	-	08	08
Total	-	240	240

Nº de créditos:

8.0.8

Pré-Requisitos:
QUÍMICA ANALÍTICA EXPERIMENTAL H

Código:
IEQ355

Ementa:

Estágio curricular a ser desenvolvido em Indústrias ou Instituições de Pesquisa Púlicas ou Privadas, sob a supervisão de um professor orientador de estágio e de um supervisor de Instituição de Estágio.

Cursos para os quais é oferecida:

Bacharelado em Química	OBR

indicar se é OBR - Obrigatória
OPT - Optativa

Programa:

NORMAS DE ESTÁGIO

1. A disciplina **Estágio Supervisionado**, do Curso de Bacharelado em Química, tem por objetivo aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do referido Curso;

2. A disciplina **Estágio Supervisionado**, será realizada em Indústrias ou Instituições de Pesquisa Públicas ou Privadas que mantenham atividades na área de Química, nas quais o aluno cumprirá Programa de Estágio individual, previamente elaborado (Anexo 01);

3. A disciplina **Estágio Supervisionado**, de 240 (duzentos e quarenta) horas de duração total, será cumprida em 1 (um) período letivo, com a carga horária semanal mínima de 16 (dezesesseis) horas, e sua aprovação corresponde à integralização de 8 (oito) créditos;

4. Coordenação Geral da disciplina **Estágio Supervisionado** ficará a cargo do Departamento de Química, que designará o Professor Coordenador, em cada período;

5. Obrigações do Aluno:

a) Matricular-se na disciplina **Estágio Supervisionado**;

b) Apresentar ao Professor Coordenador da disciplina, até 20 (vinte) dias após o início das aulas, as seguintes informações, conforme Anexo 01, devidamente assinado:

I. O nome do Professor Orientador;

II. O nome da Indústria ou Instituição de Pesquisa em que irá desenvolver o programa;

III. O nome do Supervisor da Indústria ou Instituição de Pesquisa;

IV. A Programação do Estágio, elaborada em conjunto com o Professor Orientador e Orientador da Indústria ou Instituição de Pesquisa;

V. A data da avaliação do Relatório;

c) Entregar ao Professor Orientador até 5 (cinco) dias antes da avaliação, 2 (duas) vias do Relatório do **Estágio Supervisionado**;

d) Discutir com o Professor Orientador a melhor forma de avaliação do trabalho;

e) Se, até o 15º dia após o início das aulas, o aluno não tiver conseguido uma Indústria ou Instituição de Pesquisa para desenvolver o **Estágio Supervisionado**, deverá procurar o Departamento de Química;

f) Se, passado o prazo de 20 (vinte) dias para o início das aulas, o aluno não apresentar a documentação constante ao inciso (b) do item 6 (Anexo 01), será considerado desistente da disciplina **Estágio Supervisionado**.

Programa:

6. Obrigações da Indústria ou Instituição de Pesquisa:

- a)** Definir o nome do Supervisor do aluno, na Indústria ou Instituição de Pesquisa;
- b)** Orientar o aluno na Indústria ou Instituição de Pesquisa, conforme programa constante no Anexo 01.

7. Obrigações do Orientador na Indústria ou Instituição de Pesquisa:

- a)** Elaborar juntamente com o Professor Orientador e o aluno, a programação do Estágio, conforme Anexo 01;
- b)** Enviar, mensalmente, em envelope lacrado, o Controle de Frequência do **Estágio Supervisionado**, conforme Anexo 02, aos cuidados do Professor Orientador;
- c)** Orientar, acompanhar e prestar assistência técnica contribuindo para o bom desenvolvimento do Estágio;
- d)** Fornecer ao Estagiário, informações que julgar necessárias ao bom desenvolvimento da programação;
- e)** Informar sobre o conteúdo do Relatório, bem como do desempenho do Estagiário, através do Anexo 03, enviando-o aos cuidados do Professor Orientador.

8. Obrigações do Professor Orientador:

- a)** Elaborar juntamente com o aluno e seu Orientador na Indústria ou Instituição de Pesquisa, a programação de **Estágio Supervisionado**, conforme Anexo 01;
- b)** Acompanhar o desenvolvimento do aluno, através de reuniões e contatos com o Orientador da Indústria ou Instituição de Pesquisa, orientando-o na elaboração do relatório;
- c)** Adotar o critério de avaliação que achar mais conveniente;
- d)** Receber do aluno com prazo de até 10 (dez) dias antes da avaliação, o Relatório em 2 (duas) vias;
- e)** Apresentar ao Departamento as 2 (duas) vias do Relatório, juntamente com o Anexo 04.

09. Obrigações do Coordenador:

- a)** Solicitar à Direção da Unidade ou a quem de direito, que mantenha contatos com Indústrias ou Instituições de Pesquisa Públicas ou Privadas da área de Química para solicitação de vagas para **Estágio Supervisionado**;
- b)** Receber as 2 (duas) vias do relatório do Estágio Supervisionado, que deverá ser entregue pelo Professor Orientador juntamente com toda a documentação pertinente (Anexos 01 e 02);
- c)** Remeter com prévia autorização do aluno uma via do Relatório à Indústria ou Instituição de Pesquisa em que o aluno estagiou;
- d)** Arquivar, no Departamento, para futuras consultas de alunos e professores, uma via do relatório;

10. Normas para Elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado:

- 1.** O Relatório a ser apresentado pelo aluno deverá objetivar:
 - a)** a registro das informações adquiridas;
 - b)** a divulgação de informações técnicas;

Programa:

2. O Relatório a ser entregue pelo aluno deverá ser estruturado contendo as seguintes seções fundamentais:

- a) folha de rosto, conforme Anexo 05;
- b) sumário;
- c) introdução;
- d) desenvolvimento do Relatório;
- e) considerações finais;
- f) anexos e apêndices.

3. O Relatório deverá ser elaborado em papel branco, sem pauta, datilografado ou digitado em espaço um e meio. As figuras, desenhos e ilustrações deverão ser elaborados de acordo com a orientação do Professor.

11. Fazem parte destas Normas e Procedimentos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Programação de Estágio Supervisionado;
- Anexo 02 - Controle de Presença Mensal efetuada pela Indústria ou Instituição de Pesquisa;
- Anexo 03 - Avaliação do Supervisor na Indústria ou Instituição de Pesquisa;
- Anexo 04 - Avaliação;
- Anexo 05 - Folha de rosto do Relatório de Estágio.

Bibliografia: